A C Ó R D Ã O

TC-012891.989.25-3

Recorrente: Leonardo Guimarães Pereira da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Cachoeira Paulista, relativas ao exercício de 2023.

Responsável: Leonardo Guimarães Pereira da Silva (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/06/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Lilian Maria Araújo Ferreira de Oliveira (OAB/SP nº 276.699), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. 2023. QUADRO DE PESSOAL. EXCESSO DE CARGOS E DESPROPORÇÃO EM RELAÇÃO A EDILIDADES DE ESTRUTURA SIMILAR. REINCIDÊNCIA E PIORA DA SITUAÇÃO. PRECÁRIA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO REGIME DE ADIANTAMENTOS. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de março de 2026, pelo voto da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, Relatora, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Samy Wurman, o E. Plenário, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo o julgamento de irregularidade dos demonstrativos de 2023 da Câmara Municipal de Cachoeira Paulista.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NHLZ-D3CH-7AUZ-DPDA

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.
São Paulo, 7 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NHLZ-D3CH-7AUZ-DPDA